

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO 24/2017
LEILÃO 01/2017**

**OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS,
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC.**

Interessado: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Recebemos, através de impresso na página www.montesclaros.mg.gov.br ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Montes Claros, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Central de Licitações deste Instituto e o Senhor(a), solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacaoprevmoc@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Central de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 24/2017 LEILÃO 01/2017

OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/09/2017, às 13 h 00 min.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no site www.montesclaros.mg.gov.br, telefone (38)3229-3500 ou na sala da Central de Licitações deste Instituto, situada à Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.400-114.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacaoprevmoc@gmail.com
Telefone: (38)3229-3500.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

1. PREÂMBULO

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, inscrito no CNPJ sob o nº. 66.489.741/0001-96, com endereço à Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº. 150 – Centro, CEP 39.400-114, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Comissão Permanente de Licitações, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 28/09/2017, na cidade de Montes Claros – MG, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, matrícula nº 445 JUCEMG, credenciado pela Chamada Pública nº 004/2016 e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao PREVMOC, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2 – Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3 – As fotos constantes do site www.fernandoleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 – Local: O Leilão será realizado no dia 28 de setembro de 2017, às 13:00 horas, na Av. Dr. João Luiz de Almeida, nº 40, Centro (antiga Câmara Municipal) em Montes Claros – MG, CEP 39400-466.

3.2 – Presencial: dia 28/09/2017, com início às 13:00 horas.

3.3 – Online: Os lances online iniciarão no dia 08/09/2017, às 8 h e finalizarão às 12:00 horas do dia 28/09/2017 no site www.fernandoleiloeiro.com.br.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1 – Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 – Sucata de Informática – Local: Av. Governador Magalhães Pinto, 3.523, Bairro Planalto (No galpão da Antiga MECA – ao lado da Denver) em Montes Claros – MG.

Local: Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº 150, Centro, Montes Claros-MG.

4.1.2 – Automóvel Fiat Palio ELX, placa HMM-6833, cor branca, ano/modelo 2001/2002 –
Local: Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº 150, Centro, Montes Claros-MG.

4.1.3 – Horário para visitação: 09:00 às 17:00 horas.

4.1.4 – Data: 25/09/2017 a 28/09/2017.

4.1.5 – As visitas finalizarão às 12:00 horas do dia 28/09/2017, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.2 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Instituição ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1 – Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o PREVMOC e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao PREVMOC e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1 – Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4 – Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5 – É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

4.5.1 – Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6 – As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7 - A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Outras informações poderão ser obtidas através do Telefone: (38) 3229-3500 ou via INTERNET, por meio do e-mail licitacaoprevmoc@gmail.com, assim como, com o leiloeiro oficial, através do telefone/fax (37)3242-2218 (37) 3242-2001 ou via INTERNET, por meio do e-mail fernandoleiloeiro@fernandoleiloeiro.com.br.

5.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente a Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2 – Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1 – Para participação do leilão presencial, no ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada:

a) se pessoa física:

1. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

7.2 – Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1 – Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.fernandoleiloeiro.com.br.

8.2 – Para a participação do leilão, por meio do portal www.fernandoleiloeiro.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.3 – Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.fernandoleiloeiro.com.br, onde receberão a chave de acesso.

8.3.1 – Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37) 3242-2218 / (37) 3242-2001.

8.3.2 – Serão aceitos lances online (via internet) através do site www.fernandoleiloeiro.com.br daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado, com firma reconhecida em cartório e enviado via correio para o escritório do leiloeiro (Rua Idalina Dornas, 13, B. Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156).

8.4 – Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1 – Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2 – Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5 – Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1 – **Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.** Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital**, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

9.2 – Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3 – Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e online por meio do site www.fernandoleiloeiro.com.br.

9.3.1 – Para a forma eletrônica será observado o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital.

9.3.2 – Para a forma presencial o valor mínimo será considerado o último lance via internet registrado para cada item no site www.fernandoleiloeiro.com.br.

9.3.3 – Ao iniciar o leilão presencial, o leiloeiro comunicará aos participantes os últimos lances registrados na forma eletrônica e iniciará o leilão a partir destes.

9.4 – O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

9.5 – O arrematante que descumprir com as obrigações e o pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.6 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados neste edital, essenciais para a participação no leilão.

9.7 – É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

9.8 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

9.9 – Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 – No ato da arrematação, o arrematante entregará 02 (dois) cheques em garantia de caução ao leiloeiro, sendo:

- Um cheque, correspondendo a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal;
- O outro cheque, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão ao leiloeiro oficial;
- Não será aceita arrematação sem a emissão do cheque caução. O valor será devolvido após a confirmação do pagamento do valor do bem arrematado.

10.1.1 – O arrematante deverá efetuar o depósito identificado com CPF/CNPJ, em até 2 (dois) dias úteis após a arrematação, em conta vinculada ao Banco 104 (Caixa Econômica Federal), Agência 0132, Operação 006, Conta Corrente 057-1, do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, CNPJ nº. 66.489.741/0001-96.

10.1.2 – Caso o prazo para pagamento da guia de arrecadação municipal vença em feriado ou final de semana o vencimento automaticamente se transfere para o próximo dia útil.

10.2 – No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

10.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981/32.

10.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento.

10.5 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

10.6 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

10.6.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

10.7 – Os cheques correspondendo a 20% (vinte por cento) substituídos (caução) pelo depósito identificado, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no PREVMOC, Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº 150, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39.401-114. Após este prazo, os cheques serão destruídos.

10.7.1 – Os cheques correspondendo a 5% (cinco por cento) substituídos (caução) pelo depósito identificado, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R\$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 7,70. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

10.8 – Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.9 – Se transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque deram a seguinte destinação:

* Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11. DA ATA

11.1 – Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1 – O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques e/ou transferências, pagos ao PREVMOC e ao Leiloeiro,

conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento com o PREVMOC, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade;

12.1.1 – A retirada dos bens arrematados poderá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09h às 12h e das 14h às 17h, mediante agendamento pelo telefone (38)3229-3500.

12.1.1 – Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.2 – O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

12.2.1 – Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 10(dez) dias, contados da emissão da nota de venda. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de R\$10,00(dez) reais, por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAM (Documento de arrecadação Municipal) ao Tesouro Municipal, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

12.3 – A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

12.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

13.1 – A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao PREVMOC e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 – Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3 – O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao PREVMOC toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

13.5 – O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao PREVMOC e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.2 – Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3 – Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

14.4 – As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.5 – Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo PREVMOC como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.6 – A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MONTES CLAROS/MG – PREVMOC**



14.7 – Fica reservado ao PREVMOC e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

14.8 – A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.9 – Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.10 - Faz parte integrante deste edital:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS –MG
PREVMOC

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 – Centro – Montes Claros–MG – CEP: 39.400-114

PABX/FAX: (38) 3229-3500 - (38) 3221-4833

E-mail: prevmoc@gmail.com

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 24/2017
LEILÃO 01/2017**

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	DÉBITOS/ DOCUMENTOS
1	Automóvel Fiat Palio ELX, placa HMM-6833, cor branca, ano/modelo 2001/2002, chassi 9BD17141322115487. No estado e condições que se encontra. Obs.: Veículo não possui documentação CRV/CRLV. Será emitida Carta de Arrematação e ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN os documentos necessários ou a baixa definitiva do veículo.	R\$ 2.000,00	A SER APURADO PELO ARREMATANTE.
2	Sucata de Informática. No estado e condições que se encontra.	R\$ 100,00	-